



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0325213-2019

PA COPAM Nº: 00388/2003/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: FOGOS BEIJA FLOR LTDA	CNPJ: 04.966.507/0001-55		
EMPREENDIMENTO: FOGOS BEIJA FLOR LTDA	CNPJ: 04.966.507/0001-55		
MUNICÍPIO: JAPARAÍBA	ZONA: Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional.</li></ul>			
CÓDIGO: C-04-08-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):  Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Sueli Maria dos Santos – responsável elaboração RAS	REGISTRO:  CREA-MG 143395		
AUTORIA DO PARECER  Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	MATRÍCULA 1.365.701-0	ASSINATURA  Levy Geraldo de Sousa Gestor Ambiental / SISEMA MASP: 1.365.701-0	
De acordo:  Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	 Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental / SISEMA MASP: 1.395.599-2	



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0325213-2019

O empreendimento FOGOS BEIJA FLOR LTDA atua no ramo de fabricação de artigos pirotécnicos, exercendo suas atividades no município Japaraíba - MG. Em 09/04/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 050-064).

Conforme consta na folha 050, o empreendimento iniciou sua operação 03/11/2005 e possui cerca de 42 funcionários. A empresa está localizada nas coordenadas X 450576 e Y 7767431. Ressalta-se que o processo administrativo – PA nº 00388/2003/002/2014, referente à revalidação da Licença nº 118/2006, foi arquivado em 31/10/2017, pela falta de pagamento das custas de análise do processo. Conforme consulta ao Controle de Autos de Infração – CAP-MG, a empresa foi atuada por operar sem Licença em 03/04/2019, através do Auto de Infração nº 197731/2019,

O imóvel utilizado possui área total de 5,0553 hectares; onde encontram-se instaladas as edificações utilizadas no processo produtivo (pavilhões). A respectiva anuência referente à utilização do imóvel encontra-se na folha 043. Conforme informado no FCE, a área construída é de 0,3 hectares (folhas 06 e 085), sendo que tal capacidade justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional por se tratar de pedido de Licença Corretiva, em função do vencimento da Licença anterior (folha 04).

Foi apresentada Declaração emitida pelo município de Japaraíba quanto à conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município (folha 047), Declaração de Inexistência de Áreas Contaminadas (folha 046), Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (folha 044), Título de Registro vigente junto ao Exército Brasileiro referente ao uso de produtos controlados (folha 092) e Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do RAS (folha 065). As tabelas com relação de matérias primas, equipamentos utilizados no processo produtivo e principais produtos encontram-se nas folhas 052-054.

Mesmo não tendo sido considerado o critério locacional, conforme informado acima, apresentou-se nas folhas 093-099 um Laudo de Visita Técnica, elaborado pelo Geólogo Sr. Ely Soares de Oliveira, registro CREA: 70.390/D, o qual declarou que não foram encontradas feições cársticas no raio de 500 metros do empreendimento. Ressalta-se que a cavidade mais próxima cadastrada no IDE-SISEMA está a mais de quatro quilômetros da empresa.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, bem como de resíduos sólidos. Foi declarado na folha 058, que as atividades desenvolvidas pela empresa não constituem fonte de emissão significativa de ruídos, fato que já foi aferido em vistoria a outras empresas do mesmo ramo. Os efluentes atmosféricos são gerados esporadicamente, apenas quando há queima de resíduos contaminados com pólvora na área de queima, sendo este o procedimento recomendado exclusivamente para esse tipo de resíduo, com vistas a evitar



acidentes. Face ao exposto, não justifica a instalação de sistema de mitigação para os efluentes atmosféricos da área de queima.

Quanto aos efluentes líquidos de natureza sanitária, conforme consta na folha 055, são gerados cerca de 1,0 m<sup>3</sup>/dia, sendo estes tratados na ETE sanitária com posterior lançamento em sumidouro. Apresentou-se a descrição e o projeto do sistema de tratamento nas folhas 070-076. Está sendo condicionado o monitoramento semestral para aferir a eficiência do tratamento, conforme proposto nas folhas 063-064.

Quanto aos efluentes líquidos de natureza industrial, conforme consta na folha 055, são gerados cerca de 1,1 m<sup>3</sup>/dia, sendo estes tratados na ETE industrial, a qual realizada tratamento físico-químico com posterior reutilização no processo produtivo. Apresentou-se a descrição e o projeto do sistema de tratamento nas folhas 077-084, o qual possui capacidade para tratar 5 m<sup>3</sup>/batelada. Conforme declarado na folha 055 e 083, a empresa reutiliza 100% dos efluentes industriais após o tratamento. Face ao exposto, está sendo condicionado o monitoramento dos efluentes industriais somente em caso de eventual lançamento de efluentes em cursos d'água e/ou no solo.

Conforme informado na folha 058, o empreendimento gera cerca de 60 kg/mês de resíduos classe I (cinzas da área de queima e lodo da ETEI), os quais são recolhidos pela empresa Essencis para destinação final no aterro industrial. A regularidade ambiental da empresa receptora foi apresentada na folha 090. São gerados cerca de 200 kg de resíduos recicláveis que são encaminhados para reciclagem em terceiro. Já os resíduos domésticos, cuja geração aproximada é de 7,0 kg/mês, estes são recolhidos pela prefeitura.

Considerando se tratar de imóvel com menos de quatro módulos fiscais, foi apresentado o Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR – folhas 037-039) sem áreas demarcadas de Reserva Legal, considerando que não há fragmentos de vegetação nativa no imóvel onde a empresa encontra-se instalada, e considerando que não há Reserva Legal averbada na matrícula 38766 (folhas 033-034). Foi proposta compensação da Reserva Legal no imóvel de matrícula nº 22085 (folhas 035-036), o qual possui área total de 3, 4417 hectares e Reserva Legal demarcada no CAR de 1,605 hectares.(folhas 041-042)

Conforme consta na folha 055, a empresa consome em média 2,5 m<sup>3</sup>/dia de água. Conforme consta nas folhas 07-v e 091, todo este volume é fornecido pela concessionária local.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada. Em consulta ao Controle de Autos de Infrações – CAP-MG, foi constatado o Auto de Infração nº 14309/2016, o qual fora julgado e indeferido em 15/02/2019. Ressalta-se que deverá ser considerado o § 2º, artigo 37 do Decreto Estadual 47.383/2018: "...a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior".

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença



Ambiental Simplificada ao empreendimento "FOGOS BEIJA FLOR LTDA" para a atividade "Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos", no município de Japaraíba-MG", pelo prazo de 8 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

#### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "FOGOS BEIJA FLOR LTDA".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FOGOS BEIJA FLOR LTDA”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup>	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>
Na entrada e na saída da ETEI.  <b>Obs:</b> apresentar análises somente em caso de descarte em curso d'água e/ou no solo durante a frequência estabelecida <sup>(1)</sup>	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais., alumínio, bário, cobre, chumbo, estrôncio, níquel, prata e sulfatos.	<u>Semestralmente</u> <u>anterior ao</u> <u>eventual</u> <u>lançamento</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): e na saída do filtro anaeróbico (efluentes tratados) antes do lançamento em sumidouro. Entrada da ETEI (efluente bruto), e na saída da ETEI (último estágio do tratamento).

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo	
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)	
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)	

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.